

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023 PROCESSO –e-PAD 21825/2023 (SEGEST)	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2023 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATSERV NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
23 DE JUNHO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
7. FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. HABILITAÇÃO.....	14
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	19
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	21
11. VIGÊNCIA DO CONTRATO	21
12. REAJUSTE CONTRATUAL	22
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	23
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	23
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA	23
18. PAGAMENTO.....	23
19. SANÇÕES.....	23
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	25
21. DISPOSIÇÕES GERAIS	25
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	64
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	65
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	68
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	91



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos deste Edital e seus anexos.
 - 1.1.1. Grupo 1: composto pelos 39 (trinta e nove) veículos usados, já integrados à frota oficial.
 - 1.1.2. Grupo 2: composto pelos 25 (vinte e cinco) veículos novos, zero quilômetro, em processo adiantado de aquisição.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATSER e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
- 3.7. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.
 - 3.7.1.A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
 - 3.8.12. Sociedades cooperativas; e
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.8.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2.percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1 deste Edital).
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.1.1.A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação a proposta mais bem classificada.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Grupo 1

MARCA	MODELO	PLACA	Orçamento 1	Orçamento 2	PRÊMIO – VALOR MÁXIMO	Intervalo Mínimo de Lance
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	R\$ 3.153,05	R\$ 5.000,00	R\$ 4.076,53	R\$ 20,38
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	R\$ 3.153,05	R\$ 5.000,00	R\$ 4.076,53	R\$ 20,38
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	R\$ 3.153,05	R\$ 5.000,00	R\$ 4.076,53	R\$ 20,38
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	R\$ 3.153,05	R\$ 5.000,00	R\$ 4.076,53	R\$ 20,38
Kia	N2500 HD SC	GMF 7307	R\$ 4.174,93	R\$ 6.550,00	R\$ 5.362,47	R\$ 26,81
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	R\$ 3.345,66	R\$ 2.800,00	R\$ 3.072,83	R\$ 15,36
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	R\$ 3.345,66	R\$ 3.000,00	R\$ 3.172,83	R\$ 15,86
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	R\$ 5.166,21	R\$ 7.200,00	R\$ 6.183,11	R\$ 30,91
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	R\$ 4.901,64	R\$ 7.200,00	R\$ 6.050,82	R\$ 30,25
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	R\$ 5.047,39	R\$ 7.200,00	R\$ 6.123,70	R\$ 30,61
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	R\$ 4.783,03	R\$ 7.200,00	R\$ 5.991,52	R\$ 29,95



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Grupo 2

MARCA	MODELO	PLACA	Orçamento 1	Orçamento 2	PRÊMIO – VALOR MÁXIMO	Intervalo Mínimo de Lance
Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)		R\$ 8.448,00	R\$ 3.620,00	R\$ 6.034,00	R\$ 30,17

	Valor máximo da contratação (Prêmio)	Percentual aplicado	Valor mínimo entre lances
Grupo 1	R\$ 139.502,64	0,5%	R\$ 697,00
Grupo 2	R\$ 150.850,00	0,5%	R\$ 754,00

- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com **o Anexo III deste Edital**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.
 - 6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 6.23.7. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e
- 7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.3 e 7.5.1 deste edital.
- 7.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 7.6.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 14 e Anexos 3 e 4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;
 - 7.11.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
 - 8.1.1. Habilitação jurídica;
 - 8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 8.1.3. Qualificação econômica e financeira; e
 - 8.1.4. Qualificação Técnica.
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 8.2.1.A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.6, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.
- 8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - 8.3.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.3.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 8.3.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.3.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.
- 8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1 podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podrá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.
- 8.6. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:
- 8.6.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.
- 8.6.1.1. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>.
- 8.6.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.
- 8.6.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.6.2.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.6.2.3. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.6.2.3.1. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 8.6.2.3.2. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
- 8.6.2.3.3. dados do emissor do atestado: nome e contato; e
- 8.6.2.3.4. local, data de emissão e assinatura do emissor.
- 8.6.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.11.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.
- 8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.16.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 8.21. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 8.22. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 8.23. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 8.24. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.25. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo, que estiver concorrendo em outro grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo em que venceu às do grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 8.26. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.
- 9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.6.1.qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.6.2.as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.6.3.o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.
- 9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 10.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Formalização de Instrumentos Contratuais, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
 - 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e às demais permitidas em lei.
- 10.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 10.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 11.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.
- 11.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

- 12.1. Os preços inicialmente contratados, relativos aos prêmios de cada veículo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.
 - 12.1.1. Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irreeajustáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.
- 12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas formas e condições previstas no item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.4. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada conforme item 1.6 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 13.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

- 18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;
 - 19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
 - 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 19.1.5. fraudar a licitação;
- 19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 19.2.1. multa;
 - 19.2.2. impedimento de licitar e contratar e
 - 19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 19.14. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Vigésima Segunda da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
 - 21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - 21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

21.14.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 6 de junho de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em todo o território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sendo:

1.1.1. Grupo 1: composto pelos 39 (trinta e nove) veículos usados, já integrados à frota oficial.

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
Grupo 1						
1	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	9BD22315SF2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015
2	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	9BD22315SF2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015
3	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	9BD22315SF2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015
4	FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	9BD22315SF2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015
5	Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNCSHX76AD76890 28	Diesel	2012/2013
6	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	8A1LZBW2TEL2663 05	Álcool/Gasolina	2014/2014
7	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	8A1LZBW2TEL2653 78	Álcool/Gasolina	2014/2014
8	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	8A1LZBW2TEL2653 72	Álcool/Gasolina	2014/2014
9	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	8A1LZBW2TEL2663 81	Álcool/Gasolina	2014/2014
10	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	8A1LZBW2TEL2662 57	Álcool/Gasolina	2014/2014
11	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	8A1LZBW2TEL2662 53	Álcool/Gasolina	2014/2014
12	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	8A1LZBW2TEL2654 64	Álcool/Gasolina	2014/2014
13	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	8A1LZBW2TEL2653 34	Álcool/Gasolina	2014/2014

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 23/2023

14	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	8A1LZBW2TEL2662 64	Álcool/Gasolina	2014/2014
15	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	8A1LZBW2TEL2655 07	Álcool/Gasolina	2014/2014
16	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL2662 56	Álcool/Gasolina	2014/2014
17	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	8A1LZBW2TEL2653 49	Álcool/Gasolina	2014/2014
18	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	8A1LZBW2TEL2654 47	Álcool/Gasolina	2014/2014
19	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL2654 91	Álcool/Gasolina	2014/2014
20	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL2653 22	Álcool/Gasolina	2014/2014
21	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	8A1LZBW2TEL2662 15	Álcool/Gasolina	2014/2014
22	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL2662 08	Álcool/Gasolina	2014/2014
23	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL65048 7	Álcool/Gasolina	2014/2015
24	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL68600 1	Álcool/Gasolina	2014/2015
25	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	8A1LZLH0TFL68583 6	Álcool/Gasolina	2014/2015
26	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL64989 7	Álcool/Gasolina	2014/2015
27	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	8A1LZLH0TFL68602 0	Álcool/Gasolina	2014/2015
28	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	8A1LZLH0TFL68604 4	Álcool/Gasolina	2014/2015
29	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	8A1LZLH0TFL68577 2	Álcool/Gasolina	2014/2015
30	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	8A1LZLH0TFL68577 4	Álcool/Gasolina	2014/2015
31	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL68596 0	Álcool/Gasolina	2014/2015
32	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL68582 4	Álcool/Gasolina	2014/2015
33	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	8A1LZLH0TFL65047 7	Álcool/Gasolina	2014/2015
34	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	8A1LZLH0TFL68578 0	Álcool/Gasolina	2014/2015
35	Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL64802 2	Álcool/Gasolina	2014/2015
36	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMMBE2131 752	Diesel	2014/2014
37	Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMMBD2111 025	Diesel	2013/2013
38	Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE21278 95	Diesel	2013/2014
39	Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD21089 94	Diesel	2012/2013



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

1.1.2. Grupo 2: composto pelos 25 (vinte e cinco) veículos novos, zero quilômetro, em processo adiantado de aquisição por meio do PE 08/2023, mas que ainda não foram recebidos neste Tribunal.

Grupo 2					
MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	COMBUSTÍVEL	ANO
Toyota	Corolla GLI A/T	2023/2023	25	Álcool/Gasolina	2023/2023

Obs: O PE 08/2023 foi homologado em 23/03/2023, sendo que o edital convocatório prevê o prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato para a entrega dos bens.

Grupo	Especificação	CATSE R	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento coberturas seguro veículo	22764	Unidade	1	R\$ 139.502,64	R\$ 139.502,64
2	Pagamento coberturas seguro veículo	22764	Unidade	1	R\$ 150.850,00	R\$ 150.850,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Esta contratação seguirá o regime de empreitada por preço global.

1.4. A continuidade da contratação é indispensável para manter a cobertura das garantias contratadas, tanto em relação aos veículos do Contratante quanto em relação aos terceiros.

1.5. Tratando-se de serviço de natureza continuada, a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro.

1.6. Os prazos de vigência dos contratos e das apólices oriundos dos grupos 1 e 2 serão os seguintes:

1.6.1. Para o grupo 1:

1.6.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 26/07/2023, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

1.6.1.2. A vigência da apólice coincidirá com a vigência do contrato.

1.6.2. Para o grupo 2 (primeiros veículos recebidos)

1.6.2.1. Quando do recebimento dos primeiros veículos adquiridos por meio do PE 08/2023, o Contratante encaminhará à Contratada ordem de serviço (contendo também as notas fiscais de aquisição dos automóveis) para comunicar o início de vigência do contrato referente a todos os veículos integrantes do grupo 2, bem como o início de vigência da apólice dos veículos recebidos.

1.6.2.2. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por até



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.14.133/2021.

1.6.2.3. A vigência da apólice dos primeiros veículos recebidos coincidirá com a vigência do contrato.

1.6.2.4. Quando a Contratada receber a ordem de serviço a que se refere o item 1.6.2.1, deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à segest.transporte@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar os prazos para a sua emissão.

1.6.2.5. A Contratada deverá emitir a apólice no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço.

1.6.3. **Para o grupo 2 (demais veículos recebidos)**

1.6.3.1. Quando do recebimento dos demais veículos adquiridos por meio do PE 08/2023, o Contratante encaminhará à Contratada ordem de serviço (contendo também as notas fiscais de aquisição dos automóveis) para comunicar o início de vigência das apólices.

1.6.3.2. Serão emitidas apólices diferentes à medida que os veículos forem recebidos pelo Tribunal e o Contratante encaminhar ordens de serviço à Contratada para comunicar o início da apólice.

1.6.3.3. Ainda que sejam distintas as datas de início das apólices, a data de encerramento será única e coincidente com o fim da vigência contratual.

1.6.3.4. Para fins de emissão das apólices com vigência proporcional ao período de utilização, a Contratada deverá se basear da tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la, devendo as memórias de cálculo serem encaminhadas ao Contratante para conferência dos valores.

1.6.3.5. A Contratada deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à segest.transporte@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar os prazos para a sua emissão.

1.6.3.6. A Contratada deverá emitir a apólice no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento de cada ordem de serviço.

1.6.3.7. Na prorrogação contratual, a partir do segundo ano da contratação, será emitida uma única apólice, com datas de início e fim coincidentes, para cobertura de todos os veículos integrantes do grupo 2.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

2 FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

A fundamentação para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar, sendo abaixo reproduzida, nos seguintes termos:

- a) A contratação justifica-se diante da necessidade de se garantir cobertura securitária à frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de modo a resguardar o patrimônio público e, em caso de acidentes, possibilitar o ressarcimento dos prejuízos sofridos, a assistência aos usuários dos veículos e aos terceiros envolvidos.
- b) O atual contrato que tem por objeto a cobertura securitária dos 39 (trinta e nove) veículos oficiais já integrados à frota, terá a sua vigência encerrada em 25/07/2023 e não será prorrogado, porquanto inexistente o interesse da empresa na manutenção do ajuste. O grupo 1 da licitação será composto por esses veículos, sendo essencial que sejam segurados a partir de 26/07/2023, para que não haja a descontinuidade da utilização desses automóveis.
- c) O grupo 2, composto por 25 (vinte e cinco) veículos que serão adquiridos por meio do PE 08/2023, após recebidos neste Tribunal, será imprescindível que recebam cobertura securitária, para que possam ser utilizados sem restrições.

Para além das questões acima elencadas, justifica-se, ainda, a contratação pelos seguintes motivos:

- d) Na ocorrência de panes mecânicas e de pequenos sinistros, sem a cobertura securitária regularmente contratada, as despesas poderão se apresentar bastante onerosas, tendo em vista a assistência aos ocupantes do veículo, como, por exemplo, com a necessidade de acionamento de motorista e de outro carro da frota, gerando custos com deslocamento (diárias, combustível, etc.) e pagamento de reboque, dentre outros gastos.
- e) Apesar da inexistência de registro de ocorrência de roubo/furto com relação à frota do Tribunal, afigura-se prudente a prevenção quanto às consequências desse tipo de evento.
- f) Possibilidade de eventuais pagamentos de danos de natureza material, não cobertos pelo Seguro DPVAT, que, de outro modo, estariam cobertos pelo seguro.
- g) Os veículos oficiais atendem às demandas da capital (traslados de magistrados e servidores e transporte de materiais), além dos deslocamentos às unidades do interior, em todos os períodos do ano, nas mais diversas condições climáticas, em vias com variadas condições e tipos de calçamento, entre outras situações que demandam cuidados constantes dos motoristas e, por conseguinte, a necessidade de cobertura securitária para os veículos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação pretendida contemplará o seguro dos veículos que compõem a frota oficial do TRT 3ª Região, com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), franquia reduzida, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, lanternas e vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para este Tribunal.

3.2. A relação dos veículos e dados necessários para a presente contratação encontram-se detalhados nos Anexos 1 e 2.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A Contratada deverá disponibilizar manual, guia de serviços, apólice e cartão de identificação do veículo em meio digital.

4.1.2. Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Participação de cooperativas

4.3.1. Não será admitida a participação de cooperativas.

4.4. Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Considerando que a licitação apresenta valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os grupos 1 e 2, não há que se falar na realização de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar n. 147/2014.

4.6. Vistoria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 4.6.1. Para o grupo 2, por se tratar de veículos novos, zero quilômetro, não haverá vistoria prévia. Em relação ao grupo 1, composto por veículos usados, a avaliação prévia dos bens a serem segurados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 18h.
- 4.6.2. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6.4. O agendamento da vistoria deverá ser feito até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, através dos telefones (31) 3228-7106 e (31) 3228-7108, por meio de contato com os servidores Francisco Eduardo Pereira e Aline Oliveira Costa e Silva.
- 4.6.5. O prazo para a realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.6.6. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo 5 deste Termo de Referência.
- 4.6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos veículos, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.6.8. A realização da vistoria prévia poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação deverá atender às seguintes especificações:

5.1. Valor de Mercado Referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o pagamento será realizado de acordo com o valor de mercado referenciado.
- b) O valor de mercado referenciado será determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro.
- c) A tabela de referência a que se refere o inciso anterior será a da Fundação Instituto de Pesquisas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico www.fipe.org.br.

- d) Caso a tabela de referência indicada no inciso anterior venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br.
- e) É vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam as indicadas nos incisos “c” e “d”.
- f) O fator de ajuste a que se refere o inciso “b” será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada.
- g) Em caso de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada.
- h) Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.

5.2. Apólice

5.2.1. Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução n. 413/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP.

5.2.1.1. Em caso de revogação ou suspensão da norma referida no subitem anterior, durante a vigência do contrato, poderá a Contratada realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

5.2.1.2. Na hipótese do subitem anterior, a Contratada poderá dispensar a cobrança pelo custo da apólice, se julgar conveniente.

5.2.2. A Contratada deverá emitir apólice contendo as seguintes informações:

- a) identificação dos veículos segurados
- b) indicação da tabela de referência a ser utilizada e da tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação
- c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%)
- d) indicação dos prêmios, discriminados por cobertura
- e) indicação do bônus
- f) indicação da franquia aplicável
- g) indicação dos limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

especificados:

I. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF:

- Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

II. Acidente Pessoal por Passageiro – APP:

- Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- Valor de indenização por despesas médico-hospitalares, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.2.3. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato (grupo 1) ou do recebimento da ordem de serviço na qual o Contratante comunica o início de vigência da apólice (grupo 2).

5.2.4. Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST).

5.2.5. A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

5.3. Avaria

5.3.1. A avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

5.3.2. Em caso de reparação de avaria preexistente, o Contratante deverá submeter o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”.

5.3.3. A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

5.3.4. Caso a Contratada deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

5.4. Sinistro

5.4.1. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, uma central de comunicação para aviso de sinistro, que possa ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, em todo o território nacional.

5.4.2. A central de comunicação para aviso de sinistro deverá estar disponível a partir da data de assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

5.4.3. O aviso de sinistro será feito à Contratada tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido.

5.4.4. Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

5.5. Bônus

5.5.1. A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com os índices descritos no Anexo 2.

5.6. Endosso

5.6.1. O Contratante poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela Contratada, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Termo de Referência.

5.7. Franquia Reduzida

5.7.1. A franquia não será utilizada como critério de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente a partir do somatório dos prêmios, ou seja, do valor global da proposta.

5.7.2. Os valores unitários das franquias não poderão exceder os limites estabelecidos nos Anexos 3 e 4.

5.7.3. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

5.7.4. Na hipótese do subitem anterior, caso a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação necessária para a contratação com este Tribunal, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

5.7.5. Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.

5.8. Salvado

5.8.1. Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passa a pertencer à Contratada, que assume completa responsabilidade por ele.

5.9. Coberturas Contratadas/Riscos Cobertos

5.9.1. Dos riscos cobertos: “seguro total” /” cobertura compressiva”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

- a) roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros
- b) colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento
- c) raios e suas consequências
- d) incêndios e explosões
- e) quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo
- f) acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado
- g) submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo
- h) granizo
- i) danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros
- j) responsabilidade civil facultativa (RCF por danos materiais e pessoais)
- k) acidente pessoal por passageiro (APP por morte, invalidez e despesas médico-hospitalares)
- l) cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - l.1. chaveiro
 - l.2. reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo Contratante, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado
 - l.3. transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o Contratante
- m) cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores, faróis e lanternas
- n) carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- o) Para veículos de carga que, futuramente, vierem a fazer parte da frota oficial, a carroceria fixada, em caráter permanente, terá seu valor equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5.10. Indenização Integral

5.10.1. A indenização integral ficará caracterizada quando os prejuízos resultantes de um mesmo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada.

5.10.2. A indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência na data de liquidação do sinistro, conjugado com o percentual do fator de ajuste.

5.10.3. Entende-se por data de liquidação do sinistro o dia em que a indenização estará disponível para o segurado.

5.10.4. Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas.

5.10.5. O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da Contratada e do Contratante.

5.10.6. O termo de regularização do sinistro deverá ser adaptado aos dados e informações pertinentes a órgãos públicos.

5.10.7. O pagamento da indenização integral deverá ser realizado através da Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados.

5.11. Pressupostos para Avaliação de Risco

5.11.1. Os veículos a serem segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados e, quando nas dependências do Contratante, permanecem em estacionamento fechado e privativo.

5.11.2. Os veículos a serem segurados não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.

5.11.3. Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos.

5.11.4. Não integram a frota oficial do Contratante veículos de carga de grande porte, ambulâncias, veículos modificados ou blindados.

5.11.5. Nenhum dos veículos a serem segurados encontra-se parado por motivo de sinistro.

5.11.6. Os veículos a serem segurados possuem a seguinte utilização:

Tipo de Veículo	Utilização
Sedan	Condução de magistrados e servidores.
Van	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados. Podem transportar, ainda, juntamente com as pessoas, equipamentos de filmagem e informática.
Furgão	Transporte de malotes, correspondências e pequenas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

	cargas entre os edifícios que abrigam unidades do Tribunal.
Caminhoneta e Caminhão 3/4/VUC, com baú	Transporte de equipamentos e pequenas cargas, inclusive mobílias, entre os setores do Tribunal.

5.11.7. Com vistas a propiciar aos licitantes interessados no grupo 2 dados suficientes para formular sua proposta, informa-se que o PE 08/2023, certame de aquisição dos veículos que integram o grupo 2, foi homologado em 23/03/2023 e que a empresa vencedora tem até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos automóveis.

5.12. Inclusão de Veículo

5.12.1. Em caso de inclusão de veículo, a Contratada deverá encaminhar ao Contratante a proposta correspondente, com a indicação do valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

5.12.2. Caberá à Contratada apresentar ao Contratante os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la.

5.12.3. A proposta para inclusão de veículo deverá conter as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos.

5.12.4. O valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

5.12.5. No caso de inclusão de veículos tipo van de carga ou de passageiro, bem como de caminhão VUC $\frac{3}{4}$, os valores das franquias seguirão os seguintes valores máximos:

	Van (carga ou passageiro)	Caminhão VUC
Franquia casco	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00
Franquia de vidros	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de faróis e lanternas	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Franquia de retrovisores	R\$ 400,00	R\$ 600,00

5.12.6. Para a elaboração da proposta, a Contratada poderá vistoriar o veículo a ser incluído, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

5.12.7. A inclusão de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.

5.13. Substituição de Veículo

5.13.1. Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em norma que a substitua.

5.13.2. A substituição de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do Contratante.

5.13.3. A devolução a que se refere o subitem 5.13.1 deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a Contratada enviar à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados o respectivo comprovante de pagamento.

5.13.4. Em caso de substituição de veículo cujo valor do prêmio seja maior que o anteriormente contratado, o Contratante deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou outra norma que a substitua.

5.13.5. Para a elaboração da proposta, a Contratada poderá vistoriar os veículos, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.

5.14. Exclusão de Veículo

5.14.1. Se houver necessidade de exclusão de veículo, a Contratada deverá calcular o valor total a ser devolvido ao Contratante, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que a substitua.

5.14.2. Para o cálculo do referido valor, será considerada a data da comunicação formal realizada pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados.

5.14.3. A comunicação a que se refere o subitem anterior poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

5.14.4. A Contratada terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do Contratante para concluir o processo de exclusão, quando então iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio.

5.14.5. A devolução a que se refere o subitem anterior deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo a Contratada enviar à SEGEST o respectivo comprovante de pagamento.

5.14.6. Caso haja exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

5.14.7. Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

informado à Contratada qual bem será excluído, bem como fornecida a documentação do veículo para a inclusão ou substituição.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais sobre fiscalização e gestão do contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.1.3. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade.

6.1.4. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

6.1.5. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.1.7. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro colaborador para o exercício da atividade.

6.1.8. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis, etc.

6.1.9. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.10. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

6.2. Disposições específicas sobre fiscalização do contrato

6.2.1. Atuarão como fiscais do contrato, titular e substituto, servidores deste Tribunal, formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de portaria específica que conste expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes.

6.2.2. Antes da designação a que se refere o subitem anterior, os servidores indicados para atuar como fiscais deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

6.2.3. Os trabalhos executados pelos fiscais deverão ser acompanhados, sistematicamente, pelo gestor.

6.2.4. Serão oportunamente designados para atuar:

- como fiscal titular, o Chefe da Seção de Controle e Fiscalização da Frota Oficial da SEGEST, o servidor Francisco Eduardo Pereira
- como fiscal substituta, a servidora Aline Oliveira Costa e Silva, lotada na Seção de Controle e Fiscalização da Frota Oficial da SEGEST

6.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelo respectivo substituto.

6.2.6. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

6.2.7. As atribuições do fiscal abrangerão:

- a) receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso.
- b) receber provisoriamente os serviços.
- c) auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados.
- f) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexactidão ou irregularidade.
- g) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- h) comunicar o fato imediatamente ao gestor, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- i) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação.
- j) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- k) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.8. Atualizar o mapa de risco ao final da elaboração do Termo de Referência, bem assim após a etapa de seleção do fornecedor e em caso de ocorrências de eventos relevantes.

6.3. Disposições específicas sobre gestão do contrato

6.3.1. Serão oportunamente designados para atuar como gestor titular a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor substituto, o Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros.
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.
- d) acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência.
- e) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais. O gestor deverá, ainda, elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- f) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. Anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao desempenho da empresa na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos/aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- h) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.
- i) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- j) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento referentes à prestação contratual,

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.
- 7.2. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos ao gestor, para a adoção das providências cabíveis.
- 7.4. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela Contratada.
- 7.6. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital.
- 7.7. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.8. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a Contratada, a fim de que proceda à regularização.
- 7.9. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 7.10. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato.
- 7.11. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário.
- 7.12. Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual.
- 7.13. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do Tribunal e fiscalizar a sua efetiva observância.
- 7.14. Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro.
- 7.15. Acionar a Contratada na hipótese de sinistro, tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido.
- 7.16. Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais.
- 7.17. Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.18. Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- 8.1. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta.
- 8.2. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente.
- 8.3. Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços.
- 8.4. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 8.5. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.
- 8.6. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato.
- 8.7. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito federal, estadual e municipal.
- 8.8. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços.
- 8.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato.
- 8.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.12. Comunicar à fiscalização toda e qualquer ocorrência anormal que se verifique no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.13. Designar, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual.
- 8.14. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços.
- 8.15. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido.
- 8.16. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa.
- 8.17. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.18. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato.
- 8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 8.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no edital.

- 8.21. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos poderes públicos.
- 8.22. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo de Referência.
- 8.23. Promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Para o grupo 1, será emitida apólice conjunta dos 39 (trinta e nove) veículos, bem como respectivo boleto/fatura para pagamento.
- 9.2. Para o grupo 2, serão emitidas distintas apólices e boletos/faturas à medida que o Contratante solicitar formalmente à Contratada o início de vigência das apólices dos veículos.
- 9.3. O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva.
- 9.4. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e após a conferência minuciosa da apólice.
- 9.5. O prazo da disposição acima será contado da apresentação, pela Contratada, da apólice e do boleto/fatura.
- 9.6. O termo detalhado deverá conter registro, análise, conclusão e demais itens referentes à execução do contrato, devendo o fiscal encaminhar o documento ao gestor, para fim de recebimento definitivo.
- 9.7. O serviço será recebido definitivamente pelo gestor, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, no momento do ateste do boleto/fatura e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
 - a) realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
 - b) emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base na documentação apresentada pela fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

c) enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

9.8. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

9.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação e pagamento, o instrumento de cobrança deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade
- b) data da emissão
- c) dados do contrato e do órgão contratante
- d) período respectivo de execução do contrato
- e) valor a pagar
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

10.2. Satisfeitas as condições estabelecidas no edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

- a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.
- b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- 10.4. O pagamento será realizado em moeda nacional.
- 10.5. Para o grupo 1, o pagamento será realizado em parcela única.
- 10.6. Para o grupo 2, o pagamento será realizado em parcelas distintas, conforme emissão das apólices dos veículos.
- 10.7. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 10.8. Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 10.9. O instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n. 14.133/2021.
- 10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.14. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.
- 10.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

10.17. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

10.18. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados, relativos aos prêmios de cada veículo, poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11.2. Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.

12. FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, seguirá os valores definidos na tabela abaixo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

	Valor máximo da contratação (Prêmio)	Percentual aplicado	Valor mínimo entre lances
Grupo 1	R\$ 139.502,64	0,5%	R\$ 697,00
Grupo 2	R\$ 150.850,00	0,5%	R\$ 754,00

12.3. O modo de disputa será aberto, na forma prevista pelo artigo 56, I, da Lei 14133/2021.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se dá em razão da especialização do objeto a ser contratado, tornando essencial que a prestadora do serviço possua experiência na área, de forma a ser capaz de executar de modo eficiente o contrato a ser celebrado, especialmente em se tratando de seguro para uma frota, diferentemente dos seguros individuais de veículos comumente disponibilizados no mercado.

13.1. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados, que demonstra a regularidade da empresa perante a SUSEP.
- b. A Certidão de Regularidade poderá ser consultada no sítio da SUSEP, através do link: <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>
- c. Um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional ou declarações, emitidos em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.
- d. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- e. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

13.3. dados da empresa cliente: nome, razão social, endereço

13.4. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação

13.5. dados do emissor do atestado: nome e contato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

13.6. local, data de emissão e assinatura do emissor.

13.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.8. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na internet.

13.9. Para a demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no edital.

13.10. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova da qualificação técnica e operacional dos licitantes a verificação feita por meio de consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, nos termos estabelecidos na Lei n. 14133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 139.502,64 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o grupo 1 e **R\$150.850,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)** para o grupo 2.

14.2. O valor estimado será publicado nos termos da Lei 14133/2021.

14.3. Os valores individualizados de franquias e prêmios não poderão exceder aos valores máximos constantes dos Anexos 3 e 4 deste Termo.

14.4. Em relação aos valores de cobertura, deverão ser observados os valores mínimos indicados no item 5.2 deste Termo.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

15.1.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento.

15.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias.

15.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual.

15.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

15.2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte gradação:

a. de 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência
2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do edital e seus anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência
5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência

b. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a Contratada:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Item	Infração
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c. de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a Contratada:

Item	Infração
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

15.3. Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem n. 15.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

15.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.5. Poderão ser aplicadas à Contratada, ainda, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.6. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as sanções de multa previstas nos subitens 15.1 e 15.2.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

15.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.11. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

15.12. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

16. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1. A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2023 deste Tribunal.

17. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

17.1. A contratação proposta não está alinhada ao Planejamento Estratégico deste Tribunal.

Belo Horizonte, 28 de março de 2023

Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO I DO TR – Frota Oficial de veículos do TRT 3ª Região

LOTE 1 (veículos usados, já integrados à frota oficial)					
MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7954	95DZ23155F2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7955	95DZ23155F2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	95DZ23155F2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	95DZ23155F2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015
Kia	Q2500 HD 3C	GMF 7307	KNC5H076AD768K028	Diesel	2013/2013
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	BA1L39W2TEL265305	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	BA1L39W2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7715	BA1L39W2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	BA1L39W2TEL265381	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	BA1L39W2TEL265381	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	BA1L39W2TEL265387	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	BA1L39W2TEL265387	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	BA1L39W2TEL265404	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	BA1L39W2TEL265404	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	BA1L39W2TEL265404	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	BA1L39W2TEL265407	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7727	BA1L39W2TEL265408	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	BA1L39W2TEL265438	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	BA1L39W2TEL265447	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	BA1L39W2TEL265481	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	BA1L39W2TEL265522	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	BA1L39W2TEL265215	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	BA1L39W2TEL265308	Álcool/Gasolina	2014/2014
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	BA1LZLH0TFL850487	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	BA1LZLH0TFL850301	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	BA1LZLH0TFL855836	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	BA1LZLH0TFL849887	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	BA1LZLH0TFL886020	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	BA1LZLH0TFL886044	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	BA1LZLH0TFL855772	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	BA1LZLH0TFL855774	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	BA1LZLH0TFL855900	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	BA1LZLH0TFL855924	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	BA1LZLH0TFL850477	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	BA1LZLH0TFL855780	Álcool/Gasolina	2014/2015
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	BA1LZLH0TFL848022	Álcool/Gasolina	2014/2015
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	B35Z9VMM862131752	Diesel	2014/2014
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	B35Z9VMM862211029	Diesel	2013/2013
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	B35Z9VMM862127899	Diesel	2013/2014
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7306	B35Z9VMM862210894	Diesel	2012/2013
Lote 2 (veículo novo, zero km, a serem adquiridos por meio do PE 08/2023)					
MARCA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	COMBUSTÍVEL	ANO
Toyota	Corolla GLI AT	2023/2023	25	Álcool/Gasolina	2023/2023

* O arquivo em pdf está disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO II DO TR – Planilha de Formação de Preço

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO III DO TR – Valores Máximos das Franquias de Casco e dos Prêmios Individuais

Grupo 1

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	VALORES MÁXIMOS	
						FRANQUIA	PRÊMIO
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	98D223155F2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 2.300,00	R\$ 4.076,53
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	98D223155F2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 2.300,00	R\$ 4.076,53
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	98D223155F2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 2.300,00	R\$ 4.076,53
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	98D223155F2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 2.300,00	R\$ 4.076,53
Kia	K2500 HD SC	GMF 7307	KNC5HK76AD7689028	Diesel	2012/2013	R\$ 3.100,00	R\$ 5.362,47
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	8A1LZBW2TEL266305	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	8A1LZBW2TEL265378	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	8A1LZBW2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	8A1LZBW2TEL266381	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	8A1LZBW2TEL266257	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	8A1LZBW2TEL266253	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	8A1LZBW2TEL265464	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	8A1LZBW2TEL265334	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	8A1LZBW2TEL266264	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	8A1LZBW2TEL265507	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1LZBW2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	8A1LZBW2TEL265349	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	8A1LZBW2TEL265447	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1LZBW2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1LZBW2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	8A1LZBW2TEL266215	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1LZBW2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 2.100,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A1LZLH0TFL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A1LZLH0TFL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	8A1LZLH0TFL685836	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A1LZLH0TFL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	8A1LZLH0TFL686020	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	8A1LZLH0TFL686044	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	8A1LZLH0TFL685772	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	8A1LZLH0TFL685774	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A1LZLH0TFL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A1LZLH0TFL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	8A1LZLH0TFL650477	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	8A1LZLH0TFL685780	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A1LZLH0TFL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 2.400,00	R\$ 3.172,83
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	935ZBWMMBE2131752	Diesel	2014/2014	R\$ 3.800,00	R\$ 6.183,11
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	935ZBWMMBD2111025	Diesel	2013/2013	R\$ 3.600,00	R\$ 6.050,82
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	935ZBWMFAE2127895	Diesel	2013/2014	R\$ 3.700,00	R\$ 6.123,70
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	935ZCWMNCD2108994	Diesel	2012/2013	R\$ 3.500,00	R\$ 5.991,52

Grupo 2

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	VALORES MÁXIMOS	
						FRANQUIA	PRÊMIO
			Toyota Corolla GII A/T (zero km)		2023/2023	R\$ 3.600,00	R\$ 6.034,00

* O arquivo em pdf está disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO IV DO TR- Valores Máximos das Franquias de Vidros, Faróis, Retrovisores e Lanternas

Valores Máximos de Franquias de Vidros, Faróis e Retrovisores

Lote 1

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	VALOR MÁXIMO		
						FRANQUIA DE VIDROS	FRANQUIA DE FARÓIS E LANTERNAS	FRANQUIA DE RETROVISORES
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	98023155F2040791	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	98023155F2040790	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	98023155F2040781	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	98023155F2040783	Álcool / Gasolina	2015/2015	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Kia	K2500 HD SC (Borçó)	GMF 7307	KNCSH076AD7689028	Diesel	2012/2013	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	8A1128W2TEL266305	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	8A1128W2TEL265378	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	8A1128W2TEL265372	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	8A1128W2TEL266381	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	8A1128W2TEL266257	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	8A1128W2TEL266253	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	8A1128W2TEL265464	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	8A1128W2TEL265334	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	8A1128W2TEL266294	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	8A1128W2TEL265507	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	8A1128W2TEL266256	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	8A1128W2TEL265349	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	8A1128W2TEL265447	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	8A1128W2TEL265491	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	8A1128W2TEL265322	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	8A1128W2TEL266215	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	8A1128W2TEL266208	Álcool/Gasolina	2014/2014	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	8A112LHOTL650487	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	8A112LHOTL686001	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	8A112LHOTL685836	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	8A112LHOTL649897	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	8A112LHOTL686020	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	8A112LHOTL686044	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	8A112LHOTL685772	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	8A112LHOTL685774	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	8A112LHOTL685960	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	8A112LHOTL685824	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	8A112LHOTL650477	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	8A112LHOTL685780	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	8A112LHOTL648022	Álcool/Gasolina	2014/2015	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	9352BWMME2131752	Diesel	2014/2014	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	9352BWMME02111025	Diesel	2013/2013	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	9352BWMFAE2117895	Diesel	2013/2014	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7306	9352CWMNCO2108904	Diesel	2012/2013	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00

Lote 2

MARCA	MODELO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	ANO	VALOR MÁXIMO		
						FRANQUIA DE VIDROS	FRANQUIA DE FARÓIS E LANTERNAS	FRANQUIA DE RETROVISORES
Toyota			Corolla GL A/T (zero km)		2023/2023	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00

* O arquivo em pdf está disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO V DO TR - Modelo de Declaração de Vistoria

(Usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Para fins de prestação dos serviços de cobertura securitária previstos no edital de Licitação n. __ /2023, declaro que os veículos oficiais foram minuciosamente vistoriados.

Por meio da vistoria prévia, foram conhecidas as reais condições de execução dos serviços, bem como coletadas informações dos dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

..... de.....de 2023.

Representante legal

Carteira de Identidade

Órgão Expedidor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO VI DO TR – Mapa Comparativo de Preços

[Incluído na elaboração do Edital]

Mapa Comparativo de Preços

Grupo 1

MARCA	MODELO	PLACA	Orçamento 1		Orçamento 2		PRÊMIO – VALOR MÁXIMO
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7964	R\$	3.153,05	R\$	5.000,00	R\$ 4.076,53
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7965	R\$	3.153,05	R\$	5.000,00	R\$ 4.076,53
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7966	R\$	3.153,05	R\$	5.000,00	R\$ 4.076,53
FIAT	Doblo Cargo Flex	GMF 7967	R\$	3.153,05	R\$	5.000,00	R\$ 4.076,53
Kia	K2500 HD 5C	GMF 7307	R\$	4.174,93	R\$	6.550,00	R\$ 5.362,47
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7713	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7714	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7716	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7717	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7718	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7719	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7720	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7721	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7722	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7724	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7737	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7738	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7739	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7740	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7741	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7742	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7743	R\$	3.345,66	R\$	2.800,00	R\$ 3.072,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7917	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7918	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7919	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7920	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7921	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7922	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7957	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7958	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7959	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7960	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7961	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7962	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Renault	Fluence 2.0 L 16 V Dynamique	GMF 7971	R\$	3.345,66	R\$	3.000,00	R\$ 3.172,83
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7729	R\$	5.166,21	R\$	7.200,00	R\$ 6.183,11
Citroen	Citroen Jumper M33M 2.3	GMF 7310	R\$	4.901,64	R\$	7.200,00	R\$ 6.050,82
Citroen	Citroen Jumper F33C 2.3	GMF 7697	R\$	5.047,39	R\$	7.200,00	R\$ 6.123,70
Citroen	Citroen Jumper F35LH 2.3	GMF 7308	R\$	4.783,03	R\$	7.200,00	R\$ 5.991,52



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Grupo 2

MARCA	MODELO	PLACA	Orçamento 1	Orçamento 2	PRÊMIO – VALOR MÁXIMO
	Toyota Corolla Gli A/T (zero km)		R\$ 8.448,00	R\$ 3.620,00	R\$ 6.034,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

Table with 13 columns: ITEM, MARCA, NOME DO MATERIAL, QUANTIDADE, UNIDADE, COMERCIAL, ANO, CLASSE DE BÔNUS ATUAL, FRANQUIA DE CASO, FRANQUIA DE VENCIMENTO, FRANQUIA DE PAGOS E JUNTAMENTOS, FRANQUIA DE RETORNO/RETRATOS, and PREÇO UNITÁRIO. It lists various items like 'Dobrá Cargo Flex' and 'Papelão' with their respective prices and conditions.

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região: CNPJ 01.298.583/0001-61
Valor do caso: 100% Tabela FPE
Coabertores: Compressas (Caiçua-Culândia, Incidindo, Roubão e Furtos)
RCF Danos materiais: R\$ 100.000,00
RCF Danos Imateriais: R\$ 100.000,00
APP por morte: R\$ 20.000,00
APP por invalidez: R\$ 20.000,00
APP por despesas médicas-hospitalares: R\$ 20.000,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

GRUPO 2										
ITEM	MARCA	MODELO	COMBUSTIVEL	ANO	CLASSE DE BÔNUS ATUAL	FRANQUIA DE CASCO	FRANQUIA DE VIDROS	FRANQUIA DE FARÓIS E LANTERNAS	FRANQUIA DE RETROVISORES	PRÊMIO
40	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
41	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
42	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
43	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
44	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
45	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
46	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
47	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
48	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
49	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
50	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
51	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
52	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
53	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
54	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
55	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
56	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
57	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
58	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
59	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
60	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
61	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
62	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
63	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
64	Toyota	Corolla GLI A/T (zero km)	Alcool/ Gasolina	2023/2023	0	R\$ 3.600,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$
PRÊMIO TOTAL										R\$

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região: CNPJ 01.298.583/0001-41
 Valor do casco: 100% Tabela FPE
 Cobertura: Compressiva (Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto)
 RCF Danos materiais: R\$ 100.000,00
 RCF Danos pessoais: R\$ 100.000,00
 AFP por morte: R\$ 20.000,00
 AFP por invalidez: R\$ 20.000,00
 AFP por despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Endereço	
----------	--

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) O arquivo em pdf da Planilha de Formação de Preços está disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e www.compras.gov.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO __/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA OFICIAL DO CONTRATANTE, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022 de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022 de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa (**CONTRATADA**), CNPJ nº, estabelecida na (**ENDEREÇO**), em (**CIDADE**) – (**ESTADO**), neste ato representada por (**REPRESENTANTE LEGAL**), (**NACIONALIDADE**), portador da Carteira de Identidade nº (**IDENTIDADE**), expedida pela (**ÓRGÃO EXPEDIDOR**), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (**CPF**), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2023, Processos e-PAD's 5.710/2023 e ____ /2023, regidos pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cobertura securitária, em todo o território nacional, dos veículos que integram a frota oficial do **CONTRATANTE**, para atendimento das necessidades deste, na conformidade da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico __/2023, Processo e-PAD ____/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nos termos dos grupos a seguir especificados:

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO
1	Composto por 39 (trinta e nove) veículos usados, já integrados à frota oficial do CONTRATANTE e discriminados na tabela anexa a este Instrumento.
2	Composto por 25 (vinte e cinco) veículos novos, zero quilômetro, Marca Toyota, Modelo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Corolla GLI A/T, ano 2023/2023, a serem adquiridos pelo CONTRATANTE por meio do PE 08/2023, homologado em 23/03/2023.

Parágrafo Único: Os serviços contratados contemplam a cobertura securitária compreensiva (colisão, incêndio e roubo), franquias reduzidas, responsabilidade civil facultativa (por danos corporais e materiais), acidentes pessoais de passageiros (por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares), danos causados pela natureza, cobertura de retrovisores, faróis, lanternas e vidros laterais, traseiro e dianteiro, bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, com fornecimento de serviço de guincho, transportando o veículo até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA COBERTURA - RISCOS COBERTOS:

A cobertura securitária contempla os riscos com “seguro total”/ “cobertura compressiva”, inclusive os riscos derivados da circulação dos veículos, as despesas indispensáveis ao salvamento e ao transporte dos veículos até a oficina credenciada e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, de acordo com os itens a seguir discriminados:

- a. Roubo ou furto total, assim como danos causados por tentativa de roubo ou de furto, incluindo os vidros;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c. Raios e suas consequências;
- d. Incêndios e explosões;
- e. Quedas em precipícios ou pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- f. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g. Submersão total ou parcial em água proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h. Granizo;
- i. Danos causados ao veículo durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, nesse caso, as indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- j. Responsabilidade civil facultativa (RCF por danos materiais e pessoais);
- k. Acidente pessoal por passageiro (APP por morte, invalidez e despesas médico hospitalares) cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
 1. Chaveiro;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

2. Reboque ou transporte do veículo em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até o local indicado pelo CONTRATANTE, sem limite de quilometragem e sem ônus ao segurado;
3. Transporte das pessoas seguradas em caso de imobilização, roubo ou furto do veículo, sem limite de quilometragem e sem ônus para o CONTRATANTE;
- l. Cobertura de danos (inclusive os serviços de substituição) dos vidros dianteiro, traseiro e lateral, bem como dos retrovisores, faróis e lanternas;
- m. Carroceria fixada, em caráter permanente, no veículo Kia Bongo K2500 HD SC, sendo seu valor equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) (**Grupo 1**)
- n. Para veículos de carga que, futuramente, vierem a fazer parte da frota oficial, a carroceria fixada, em caráter permanente, terá seu valor equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA: DOS VEÍCULOS SEGURADOS:

Os veículos segurados são conduzidos por servidores e motoristas terceirizados, permanecem em estacionamento fechado e privativo, quando nas dependências do CONTRATANTE, e não possuem dispositivos especiais de segurança, tais como rastreador, localizador e bloqueador.

Parágrafo Primeiro: Não haverá previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos, sendo que nenhum dos veículos segurados encontra-se parado por motivo de sinistro.

Parágrafo Segundo: Não integram a frota oficial do CONTRATANTE veículos de carga de grande porte, ambulâncias, veículos modificados ou blindados, possuindo os veículos segurados a seguinte utilização:

TIPO DE VEÍCULO	UTILIZAÇÃO
Sedan	Condução de magistrados e servidores.
Van	Condução de equipes de magistrados, servidores, autoridades e convidados; podendo transportar, ainda, juntamente as pessoas, equipamentos como os de filmagem e informática.
Furgão	Transporte de malotes, correspondências e pequenas cargas entre os edifícios que abrigam unidades do CONTRATANTE.
Caminhoneta e Caminhão 3/4/VUC, com baú	Transporte de equipamentos e pequenas cargas, inclusive mobílias, entre os setores do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DA APÓLICE:

A CONTRATADA deverá emitir apólice com identificação de cada veículo segurado, contendo as seguintes indicações de:

- a. Tabela de referência a ser utilizada e tabela substituta, com os respectivos veículos de publicação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- b. Fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado (no caso, 100%);
- c. Prêmios, discriminados por cobertura;
- d. Bônus;
- e. Franquia aplicável, e
- f. Limites de indenização por cobertura, de acordo com os valores a seguir especificados:
 - I. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF:
 - 1. Valor de indenização por danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 2. Valor de indenização por danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - II. Acidente Pessoal por Passageiro - APP:
 - 1. Valor de indenização por morte, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - 2. Valor de indenização por invalidez, por pessoa: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
 - 3. Valor de indenização por despesas médico-hospitalares, por pessoa: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro: A entrega da apólice deverá ser realizada pela CONTRATADA:

- a. Em até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato (**GRUPO 1**)
- b. Em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço (**GRUPO 2**).

Parágrafo Segundo: Para a emissão de segunda via de apólice, apólice por endosso ou correção de dados em apólice, a CONTRATADA terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da solicitação da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados (SEGEST).

Parágrafo Terceiro: A entrega de apólice fora do prazo estipulado ou contendo incorreções não afasta a cobertura dos serviços, dentro do prazo de vigência do contrato, em eventuais ocorrências de sinistros ou problemas correlatos.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, de acordo com os índices descritos no Anexo 2 do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Não haverá cobrança do custo de emissão de apólice, em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução n. 413/2021 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP. Havendo revogação ou suspensão da norma referida, durante a vigência deste contrato, poderá a CONTRATADA dispensar a cobrança pelo custo da apólice, se julgar conveniente, ou realizar cobrança para a emissão das apólices posteriores, provenientes de eventuais prorrogações contratuais, de acordo com o valor que vier a ser estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA: (GRUPO 01)

Em virtude de a realização da vistoria na fase de licitação ter sido facultativa, na hipótese de a CONTRATADA ter optado por não a realizar, não poderá alegar



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

na contratação o desconhecimento das condições dos veículos para se eximir das obrigações contratuais, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Parágrafo Único: Considerar-se-á que a CONTRATADA aceitou as condições em que se encontram os veículos, em não sendo realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para o seu prévio agendamento ou para a sua realização.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AVARIA PREEXISTENTE:

Eventual avaria preexistente, identificada durante a vistoria prévia, não será impeditiva à contratação, mas será excluída da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

Parágrafo Primeiro: Em caso de reparação de avaria preexistente, o CONTRATANTE deverá submeter o veículo a nova vistoria para a exclusão da “cláusula de avaria”; sendo certo que, na hipótese de a CONTRATADA não ter realizado a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior.

Parágrafo Segundo: A avaria preexistente não será considerada em caso de indenização integral.

CLÁUSULA OITAVA DO SINISTRO:

Em caso de sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração do veículo ocorrerá de forma automática, sem a cobrança de prêmio adicional.

Parágrafo Primeiro: O aviso de sinistro será feito à CONTRATADA tão logo o Contratante tome conhecimento do ocorrido.

Parágrafo Segundo: Cumpre à CONTRATADA disponibilizar ao CONTRATANTE uma central de comunicação para aviso de sinistro a partir da data de assinatura do contrato, que possa ser acessada por e-mail, telefone ou serviço on-line, em todo o território nacional, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Parágrafo Terceiro: Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo CONTRATANTE, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, não podendo os valores unitários das franquias exceder os limites estabelecidos nos Anexos 3 e 4 do Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a concessionária/oficina apresentar irregularidade na documentação necessária a esta contratação, o pagamento do valor da franquia deverá ser efetuado, mediante recibo, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

CLÁUSULA NONA DA INDENIZAÇÃO:

A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE de forma integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) da cotação do veículo, de acordo com a tabela de referência utilizada. Neste caso, a indenização integral será determinada de acordo com o valor indicado na tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro, devendo ser observados os conceitos a saber:

- a. Data de liquidação do sinistro: o dia em que a indenização estará disponível para o segurado;
- b. Valor de Mercado Referenciado é determinado de acordo com a tabela de referência, conjugada com o fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da liquidação do sinistro;
- c. Tabela de referência será a da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, disponível no sítio eletrônico www.fipe.org.br, e, caso venha a ser extinta ou a sua divulgação venha a ser interrompida, utilizar-se-á, como tabela substituta, a da Molicar, disponível no sítio eletrônico www.molicar.com.br; sendo vedada a utilização de qualquer outra tabela de referência, que não sejam as retro indicadas;
- d. Fator de ajuste a que se refere o inciso “b” será de 100% (cem por cento) sobre o valor indicado na tabela de referência utilizada.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de sinistro com indenização integral envolvendo veículo zero quilômetro, fixar-se-á prazo não inferior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, para que a cobertura passe a figurar com base no “valor de novo”, independentemente da quilometragem rodada. Entende-se como “valor de novo” o valor do veículo zero quilômetro indicado na tabela de referência no momento da liquidação do sinistro.

Parágrafo Segundo: Em caso de indenização integral, não haverá dedução de valores referentes às avarias previamente constatadas, devendo o pagamento ser realizado ao CONTRATANTE através da Guia de Recolhimento da União (GRU) e encaminhado o comprovante de pagamento à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados.

Parágrafo Terceiro: Após o pagamento da indenização integral, o veículo (salvado) passará a pertencer à CONTRATADA, que assumirá a completa responsabilidade por ele.

Parágrafo Quarto: O documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser preenchido com os dados da CONTRATADA e do CONTRATANTE, devendo o termo de regularização do sinistro ser adaptado aos dados e informações pertinentes a órgãos públicos.

Parágrafo Quinto: Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral ou de danos decorrentes de incêndio, queda de raio ou explosão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

CLÁUSULA DÉCIMA DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO DE VEÍCULO:

O CONTRATANTE poderá solicitar a realização de alterações nas apólices, tais como a correção de dados, a inclusão, a substituição ou a exclusão de veículos, entre outras, que deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, por meio de endosso, observando-se os prazos previstos neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de **inclusão** de veículo, cumpre à CONTRATADA:

- a. Encaminhar ao Contratante a proposta correspondente, com a indicação do valor anual do prêmio, a fim de que seja verificada a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;
- b. Apresentar ao CONTRATANTE os cálculos relativos ao período contratual remanescente, de acordo com a tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la;
- c. Observar que o valor da franquia do veículo a ser incluído, obtido através de consulta à tabela de referência, deverá corresponder a, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do veículo.

Parágrafo Segundo: A proposta para **inclusão** de veículo deverá conter as mesmas especificações e coberturas originalmente estabelecidas para os demais veículos, podendo a CONTRATADA, para a elaboração da proposta, vistoriar o veículo a ser incluído, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A inclusão de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Havendo inclusão de veículos tipo Van de carga ou de passageiro, bem como de caminhão VUC $\frac{3}{4}$, os valores das franquias seguirão os seguintes valores máximos:

FRANQUIAS	VAN CARGA OU PASSAGEIRO (R\$)	CAMINHÃO VUC (R\$)
Casco	5.000,00	7.000,00
Vidros	500,00	700,00
Faróis e Lanternas	400,00	700,00
Retrovisores	400,00	600,00

Parágrafo Quinto: Na hipótese de **substituição** de veículo cujo valor do prêmio seja menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em norma que a substitua. Neste caso, a devolução deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da substituição, devendo a CONTRATADA enviar à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados o respectivo comprovante de pagamento.

Parágrafo Sexto: A substituição de veículo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal do CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Parágrafo Sétimo: Na substituição de veículo cujo valor do prêmio seja maior que o anteriormente contratado, o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento da diferença correspondente, calculada proporcionalmente ao período a decorrer, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou outra norma que a substitua.

Parágrafo Oitavo Para a elaboração da proposta, a CONTRATADA poderá vistoriar os veículos, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Na hipótese de necessidade de **exclusão** de veículo, a CONTRATADA deverá calcular o valor total a ser devolvido ao CONTRATANTE, de acordo com o previsto na tabela de prazo curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que a substitua, devendo considerar para cálculo do referido valor a data da comunicação formal realizada pela Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados; que poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos da solicitação do CONTRATANTE para concluir o processo de exclusão, quando então iniciará o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a devolução proporcional do prêmio. Referida devolução deverá ser realizada através de Guia de Recolhimento da União (GRU), cabendo à CONTRATADA enviar à SEGEST o respectivo comprovante de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro: Havendo a exclusão de veículo da frota oficial antes da assinatura do contrato, será descontado o valor correspondente ao prêmio individual.

Parágrafo Décimo Segundo: Não haverá necessidade de vistoria quando da eventual exclusão de veículo, sendo informado à CONTRATADA qual dos veículos da frota será excluído, bem como fornecida a documentação do veículo para a inclusão ou substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PREPOSTO:

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro colaborador para o exercício da atividade.

Parágrafo Primeiro: Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para:

- a. Reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, prestando informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das sanções aplicáveis,
- b. A qualquer momento, adotar providências que devam ser cumpridas de imediato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Parágrafo Segundo: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão recebidos de forma provisória e definitiva pela equipe de gestão deste contrato da forma a saber:

- **GRUPO 1:** O recebimento ocorrerá mediante a emissão pela CONTRATADA de apólice conjunta dos 39 (trinta e nove) veículos, bem como do respectivo boleto/fatura para pagamento.
- **GRUPO 2:** O recebimento ocorrerá mediante a emissão de apólices e boletos/faturas à medida que o Contratante solicitar formalmente à Contratada o início de vigência das apólices dos veículos.

Parágrafo Primeiro: O serviço será **recebido provisoriamente** pelo fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e após a conferência minuciosa da apólice.

Parágrafo Segundo: O prazo constante do parágrafo antecedente será contado da apresentação, pela CONTRATADA, da apólice e do boleto/fatura

Parágrafo Terceiro: O termo detalhado deverá conter registro, análise, conclusão e demais itens referentes à execução do contrato, devendo o fiscal encaminhar o documento à gestora, para fim de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto: O serviço será **recebido definitivamente** pela gestora, no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, no momento do ateste do boleto/fatura e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a. Realizar a análise da documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo, com base na documentação apresentada pela fiscalização;
- c. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto: Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

Parágrafo Oitavo Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS PREÇOS:

Pela prestação de serviços do seguro total de veículos objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados, constantes da proposta da CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, perfazendo o valor total de R\$ (valor por extenso), estando neles incluídos todos os tributos, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

	Placa	Veículos	Franquia reduzida de Casco R\$	Franquia reduzida de Vidros R\$	Franquia reduzida de Retrovisor e Faróis R\$	Prêmio Individual R\$
1						
2						
3						
...						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados, relativos aos prêmios de cada veículo, poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em __/__/__, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pela gestora com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Segundo: Os valores das franquias referentes ao casco, vidros, retrovisores e faróis serão fixos e irrevogáveis durante todo o período contratual e suas prorrogações.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2023NE ___ emitida em __/__/2023 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em moeda nacional pelo CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital e neste instrumento, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, salvo se o valor da despesa ultrapassar o limite fixado no inciso retro citado, caso em que o prazo será prorrogado para até 10 (dez) dias úteis, sendo que o pagamento será realizado em :

- Parcela única para o **GRUPO 1**.
- Parcelas distintas para o **GRUPO 2**, conforme emissão das apólices dos veículos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, o instrumento de cobrança deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Prazo de validade;
- b. Data da emissão;
- c. Dados do contrato e do órgão contratante;
- d. Período respectivo de execução do contrato;
- e. Valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na apresentação do instrumento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
 1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
 2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
 3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados formalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de a CONTRATADA ser optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados pela CONTRATADA no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

Parágrafo Nono: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Décimo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

a) GRUPO 01:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir de 26 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e art. 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: A vigência da apólice coincidirá com a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA emitir a apólice no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento de cada ordem de serviço.

b) GRUPO 02:

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de encaminhamento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por *e-mail*, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos dos artigos 106 e art. 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das PARTES.

Parágrafo Primeiro: Quando do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA, comunicando o início da vigência deste instrumento, serão anexadas as notas fiscais de aquisição dos automóveis.

Parágrafo Segundo: A vigência da apólice dos primeiros veículos recebidos coincidirá com a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, ao receber a ordem de serviço a que se refere o *caput* desta cláusula, deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, *e-mail* endereçado à segest.transporte@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar os prazos para a sua emissão.

Parágrafo Quarto: Quando do recebimento dos demais veículos adquiridos por meio do PE 08/2023, o CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA ordem de serviço, bem como as notas fiscais de aquisição dos automóveis, comunicando o início de vigência das apólices.

Parágrafo Quinto: Caberá a CONTRATADA emitir apólices distintas à medida que os veículos forem recebidos pelo CONTRATANTE, e quando este encaminhar as ordens de serviço à CONTRATADA, para comunicar o início da vigência das apólices.

Parágrafo Sexto: Ainda que sejam distintas as datas de início das apólices, a data de encerramento será única e coincidente com o fim da vigência contratual.

Parágrafo Sétimo: Para fins de emissão das apólices com vigência proporcional ao período de utilização, a Contratada deverá se basear da tabela de prazo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

curto estabelecida na Circular SUSEP n. 269/2004 ou em outra norma que vier a substituí-la, devendo as memórias de cálculo serem encaminhadas ao CONTRATANTE para conferência dos valores.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo de 24 horas, e-mail endereçado à segest.transporte@trt3.jus.br que registre e comprove o início de vigência da apólice, sem que haja a necessidade de se aguardar os prazos para a sua emissão.

Parágrafo Nono: A Contratada deverá emitir as apólices respectivas no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento de cada ordem de serviço.

Parágrafo Décimo: Em eventual prorrogação contratual, a partir do segundo ano da contratação, será emitida uma única apólice, com datas de início e fim coincidentes, para cobertura de todos os veículos integrantes do GRUPO 2.

c) GRUPOS 01 E 02:

Parágrafo XXX: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo XXX: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo XXX: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- b. Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas e encaminhar tais apontamentos à gestora, para a adoção das providências cabíveis;
- d. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do boleto/fatura emitido pela CONTRATADA;
- f. Receber o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- g.** Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- h.** Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no edital e notificar a CONTRATADA, a fim de que proceda à regularização;
- i.** Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- j.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
- k.** Agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
- l.** Arquivar termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
- m.** Informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à política de sustentabilidade e à política de segurança do CONTRATANTE e fiscalizar a sua efetiva observância;
- n.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer alteração relativa aos veículos que constituem objeto do seguro;
- o.** Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro, tão logo o CONTRATANTE tome conhecimento do ocorrido;
- p.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à adequada execução das obrigações contratuais;
- q.** Promover o pagamento dos valores devidos dentro do prazo estipulado e em consonância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- r.** Abster-se de aceitar a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam eles oficinas, fabricantes ou representantes técnicos;
- s.** Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
 - 1.** Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 2.** Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 3.** Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 4.** Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 5.** Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 6.** Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 7.** Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a. Observar os prazos, condições e especificações para execução do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente;
- b. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta;
- c. Disponibilizar os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- d. Observar as instruções administrativas do CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;
- e. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente ao CONTRATANTE em sua integralidade;
- f. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos;
- g. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;
- h. Cumprir as normas internas do CONTRATANTE, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito federal, estadual e municipal;
- i. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços;
- j. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;
- k. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l. Comunicar à fiscalização toda e qualquer ocorrência anormal que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;
- m. Designar, no prazo de até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual;
- n. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços;
- o. Promover o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que esteja conduzindo, de modo indevido, o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- p. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;
- q. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- r. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- s. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;
- t. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução dos serviços;
- u. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos;
- v. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos poderes públicos;
- w. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Instrumento;
- x. Informar, durante toda a vigência do Contrato, ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA a observância, no que couber, da Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete disponibilizar manual, guia de serviços, apólice e cartão de identificação do veículo em meio digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;
- b. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. Multa por inexecução contratual parcial de, no máximo, 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. Multa por inexecução contratual total de, no máximo, 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser aplicada por ocorrência, pelo descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados previsto na LGPD e a utilização e/ou o compartilhamento dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual, independente das sanções previstas no art. 52 e do ressarcimento de danos estabelecido no art. 42, ambos da LGPD, além da responsabilização criminal.

Parágrafo Primeiro: As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte graduação de:

- a. 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento), quando a CONTRATADA:

ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de prestar ou prestar com atraso esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência
2	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência
4	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do edital e seus anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência
5	Deixar de indicar preposto ou representante legal, por ocorrência e por dia útil
6	Dificultar a comunicação do Contratante com o preposto ou representante legal, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência

- b. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a CONTRATADA:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ITEM	INFRAÇÃO
7	Executar o objeto contratual sem a observância de qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
8	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
9	Deixar de apresentar documentação solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c. 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a CONTRATADA:

ITEM	INFRAÇÃO
10	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia útil.
11	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

Parágrafo Segundo: Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do Parágrafo anterior, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Terceiro: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto: Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, ainda, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Citadas penalidades poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as sanções de multa previstas nas alíneas do *caput* e do parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto: A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA ([art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Parágrafo Sexto: Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: Serão considerados injustificados atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Décimo Segundo: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Terceiro: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste Ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 117 da Lei 14.133/2021, a Secretária de Gestão de Serviços e Terceirizados e, como gestor substituto, o Chefe de Gabinete da Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações nele previstas serão acompanhados por servidores vinculados à Secretaria de Gestão de Serviços e Terceirizados, indicados como fiscal titular, o Chefe da Seção de Controle e Fiscalização da Frota Oficial da SEGEST, e como fiscal substituta, a servidora lotada na Seção de Controle e Fiscalização da Frota Oficial da SEGEST.

Parágrafo Segundo: Após expressamente cientificados da indicação feita pela gestora e das respectivas atribuições, os fiscais serão formalmente designados pelo Diretor-Geral, por meio de Portaria específica, onde constarão expressamente as atribuições e responsabilidades correspondentes.

Parágrafo Terceiro: O contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Quarto: As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, em relação às especificações exigidas no edital e seus anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

Parágrafo Quinto: São atribuições da gestora titular e do substituto:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
- b. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, dentre outros;
- c. Fazer o recebimento definitivo dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- d. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem a sua competência;
- e. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, de forma que o histórico de gerenciamento contenha todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;
- f. Elaborar relatório com vistas a verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- g. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, além de anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- h. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho da empresa na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos/aferidos e nas eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- i. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- j. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- k. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento referentes à prestação contratual,
- l. Acompanhar sistematicamente os trabalhos executados pelos fiscais (titular e substituto, quando for o caso).

Parágrafo Sexto: As atribuições do fiscal abrangerão:

- a. Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas contratualmente, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;
- b. Receber dúvidas e ocorrências relativas à execução do objeto contratual e indicar a solução cabível, quando for o caso;
- c. Receber provisoriamente os serviços;
- d. Auxiliar o gestor no recebimento definitivo dos serviços;
- e. Anotar no histórico de fiscalização/gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos fatos observados;
- f. Emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo, caso identificada qualquer inexecução ou irregularidade;
- g. Informar à gestora do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que a gestão tome as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- h. Comunicar o fato imediatamente à gestora, no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

- i. Comunicar à gestora do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ou encaminhamento de processo de nova contratação;
- j. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- k. Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando à gestora para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- l. O fiscal substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular.

Parágrafo Sétimo: As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo à gestora e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

Parágrafo Oitavo: Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços poderão solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

Parágrafo Nono: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
- b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelos contratantes, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na *Internet*, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas

Diretor-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 23/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 21825/2023

Pregão Eletrônico: 23/2023

Objeto: Prestação de serviços de cobertura securitária dos veículos que integram a frota oficial do TRT da 3ª Região, em todo o território nacional.

Grupo: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e atuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.